

# PALOTINA - PR

Contrato de Promessa de Compra e Venda

**LOTES URBANOS**

Vendedor : **IMOVALE - Imobiliária Vale do Piquiri Ltda.**  
cgc(mf) 77840213/0001-56 - creci n.o 739-J

Comprador: **DENISE DE GODOY HAWERROTH**  
CPF N.o 654.167.919 - 34

Lote N.o: 08( OITO ) Quadra N.o: "672"



## CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Que entre si fazem de um lado a firma IMOVALE - Imobiliária Vale do Piquiri Ltda., estabelecida à Rua Aldir Pedron n.º 932 na cidade de Palotina-Pr., inscrita no CGCMF sob. n.º 77840213/0001-56 e no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis sob. n.º 739-J, na qualidade de promitente vendedora e de outro lado designado(a) como promitente comprador(a) o(a) Sr.(a) **DENISE DE GODOY HAWERROTH, brasileira, - casada, do comercio, residente e domiciliada nesta cidade de Palotina Pr.** tem entre si justo, aceito e contratado o que segue:

**PRIMEIRA:** A promitente vendedora é legítima possuidora de uma área de terras constituída pela chácara n.º **316,317 e 318** do perímetro suburbano de Palotina-PR.

**SEGUNDA :** A promitente vendedora obriga-se a vender ao promitente comprador, o(s) lote(s) n.º(s) **08( OITO )** da quadra **672**, constante(s) da Planta do Loteamento da referida chácara, com área de **1.557,132m<sup>2</sup>** com frente para a Rua **Pioneiro**, onde mede **25,50** mts. confrontando com o lote n.º **06 e 07** no lado direito medindo **61,064** mts., com o lote n.º **09,12,13 e 03** no lado esquerdo medindo **61,064** mts., fundos com o lote n.º **05** medindo **25,50** mts., todos da mesma quadra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**TERCEIRA.** O preço certo e ajustado da presente venda é de ~~dois mil e quinhentos reais~~ **R\$ 2.500,00** ( **Dois mil e quinhentos reais** ) e o saldo em ~~---~~ **---** meses, que será representado por ~~---~~ **---** Notas Promissórias vencíveis mensalmente, no valor de ~~---~~ **---** cada.

**QUARTA:** Realizado o último pagamento das parcelas mensais, a vendedora obriga-se a outorgar a escritura definitiva de Compra e Venda à(o) promitente comprador(a), ficando todas as despesas daí decorrentes por conta exclusiva do(a) promitente comprador(a).

**QUINTA:** O atraso no pagamento de até três prestações, dará à promitente vendedora o direito à rescisão imediata do presente contrato, independente de qualquer notificação, ficando toda e qualquer benfeitoria já existente incorporada ao imóvel, sem qualquer direito a indenização.

**§ ÚNICO:** No caso de intervenção judicial, pagará a parte vencida, todas as custas judiciais, honorários de advogado e mais a multa de 15% sobre o valor da condenação.

**SEXTA :** O presente contrato somente poderá ser rescindido, além dos casos constantes na cláusula anterior, quando houver pleno acordo entre as partes contratantes.

**SÉTIMA:** A partir da assinatura do presente instrumento particular, o(a) promitente comprador(a) poderá tomar posse do imóvel ora prometido, podendo nele edificar as benfeitorias que desejar, respeitando sempre as determinações municipais.



OITAVA: A partir da assinatura do presente instrumento particular, todas as taxas, impostos e demais emolumentos que vierem a incidir sobre o imóvel ora contratado, serão de responsabilidade exclusiva do promitente comprador.

NONA : Qualquer diferença que eventualmente seja constatada na área do imóvel, será compensada pelas partes, com aumento ou diminuição do preço, proporcionalmente ao estabelecido no presente instrumento particular.

DÉCIMA : Em caso de desapropriação, fica a promitente vendedora isenta de qualquer responsabilidade.

DÉCIMA PRIMEIRA : O promitente comprador somente poderá ceder e transferir os direitos e obrigações deste contrato, achando-se perfeitamente em dia com todos os compromissos aqui assumidos e com anuência expressa da promitente vendedora.

DÉCIMA SEGUNDA : A promitente vendedora mantém para si a reserva de domínio, sobre o imóvel ora contratado até o final do pagamento.

DÉCIMA TERCEIRA : Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com referência ao presente instrumento particular, durante a sua vigência.

E, por estarem justos e contratados, obrigam-se a promitente vendedora ~~promitente comprador(a)~~, a suprirem em todos os seus termos, cláusulas e condições a presente promessa de compra e venda, juntamente com seus herdeiros ou sucessores, assinando o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

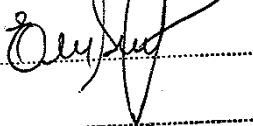
Palotina, 17 de Março de 1997

IMOVALE - IMOBILIÁRIA VALE DO PIQUIRI LTDA.

X

Promitente Comprador(a)

TESTEMUNHAS:





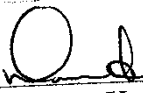
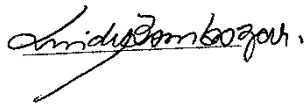
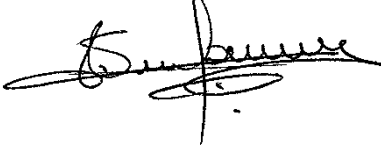
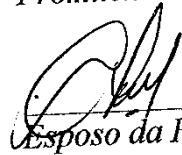
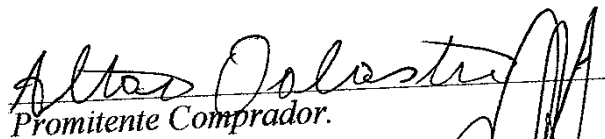
## TERMO DE TRANSFERENCIA E CESSÃO DE DIREITOS

Que entre si fazem os abaixo-assinados de um lado o Sr. DENISE DE GODOY HAWERROTH, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Palotina - Pr. Inscrita no CPF sob n.º 654.167.919-34. Neste ato denominada de promitente cedente e de outro o Sr. ALTAIR DALASTRA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina-Pr. Inscrito no CPF sob n.º 476.148.979-00, neste ato denominado de promitente comprador, os quais tem entre si justo e acertado o seguinte:

PRIMEIRA: A Promitente cedente na qualidade de proprietária e possuidora do lote n.º 08 (oito), da quadra n.º 672, da chácara n.º 316, 317 e 318, com área de 1.557,132m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, do qual pelo presente termo de transferência, transfere todos os direitos, e obrigações, bem como declara que da plena e rasa quitação nada mais tendo a reclamar.

Palotina, 25 de junho de 1999.

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
Promitente Vendedora.  
\_\_\_\_\_  
Esposo da Promitente Vendedora.  
\_\_\_\_\_  
Promitente Comprador.

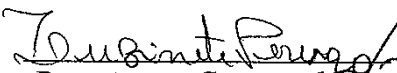
## TERMO DE TRANSFERENCIA E CESSÃO DE DIREITOS

Que entre si fazem os abaixo-assinados de um o Sr. ALTAIR DALASTRA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina Pr., inscrito no CPF/MF sob nº476.148.979-00, neste ato denominado promitente cedente, e de outro a Sra. LUZINETE PEREIRA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina - Pr, inscrito no CPF sob nº038.461.499-00 e RG 6.596.833-9 SSP/PR, neste ato denominado promitente comprador, os quais tem entre si justo e acertado o seguinte:

**PRIMEIRA:** O Promitente vendedor na qualidade de proprietário e possuidor parte do lote nº 08 (oito), da quadra n.º 672, da chácara nº 316,317 e 318, com área de 1.305.132m<sup>2</sup>, sendo com uma frente de 11.50 metros, para a rua Pioneiro, lado direito com 61,064 metros, lado esquerdo com 43,064 metros, fundos com 25,50 metros, sem benfeitorias, pelo presente termo de transferência, transfere todos os direitos, e obrigações, bem como declara que da plena e rasa quitação de todos os pagamentos efetuados uma vez que os mesmos foram restituídos, nada mais tendo a reclamar em tempo e lugar nenhum, servindo ainda como recibo de quitação o presente termo.

Palotina, 17 de dezembro de 2002.

  
Promitente Vendedor

  
Promitente Compradora

Testemunhas

